

**LEI Nº 2.272 – De 06 de Novembro de 2014**

**Abre Crédito Adicional Especial, altera a ementa e o valor do crédito especial adicional a que se refere a Lei nº 2.225, de 13 de fevereiro de 2014.**

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Executivo  
02.05 – Secretaria Municipal de Educação  
02.05.01 – Diretoria Municipal de Ensino  
1236500102.56 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica– R. Federais ..... R\$ 20.000,00

**ART. 2º** - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto com recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

**ART. 3º** - São introduzidas na Lei nº 2.225, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, as seguintes alterações:

I)- passa a ter a seguinte redação a ementa da referida lei: “Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00”:

II)- passa a ter a seguinte redação o art. 1º da referida lei: “Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a suportar despesa pertinente a classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Executivo  
02.05 – Secretaria Municipal de Educação  
02.05.01 – Diretoria Municipal de Ensino  
1236500102.56 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
3390-30 – Material de Consumo – R. Federais ..... R\$ 130.000,00  
4490-52 – Equip. Material Permanente – R. Federais..... R\$ 10.000,00

III)- passa a ter a seguinte redação o art. 2º da referida lei: “Art. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a)- na importância de R\$.2.911,30 com recursos oriundos da anulação em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- Executivo  
02.05 – Secretaria Municipal de Educação  
02.05.01 – Diretoria Municipal de Ensino  
1236500102.56 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
3390-30 – Material de Consumo – R. Próprios ..... R\$ 2.911,30

b)- na importância de R\$. 137.088,70 com recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**ART. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 06 de novembro de 2014.

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária**